

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E MILTON MORAIS LEITE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**, com sede a Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **MILTON MORAIS LEITE**, brasileiro, professor de Educação Física, residente e domiciliado à Rua Braziel Ferreira Amorim, n.º 265 – Jardim Paineiras, em Itaú de Minas (MG), portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.687.606, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 096.704.266-69, CREF6:018436-G/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, e

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina,

Considerando a solicitação de prorrogação feita pelo Chefe do Setor de Esportes, Sr. Éder Amorim Rodrigues,

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 010/2013, tipo “Menor Preço Por Hora” e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula primeira - Do objeto:**

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos profissionais, visando o treinamento de Futsal Feminino e Masculino em atendimento ao Setor de Esportes, na programação, supervisão, organização, avaliação e execução de projetos, competições e eventos esportivos, ensinando os princípios e as técnicas desportivas.

**Cláusula segunda - Dos prazos e da vigência:**

O presente ajuste vigorará pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, de 05/09/2017 a 04/03/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos no interesse das partes, de conformidade com o artigo 57, II da Lei n.º 9.648/98, limitada a 60 (sessenta) meses.

**Cláusula terceira - Do valor:**

Em razão da prorrogação dos serviços, o valor a ser pago permanece de:

<b>Seq.</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
5	1155	DIARIAS FORA DO MUNICIPIO - TREINADOR DE FUTSAL FEMININO/MASCULINO	DIA	35	<b>66,29</b>	2.320,15
6	1156	DIARIAS NO MUNICIPIO - TREINADOR DE FUTSAL FEMININO/MASCULINO	DIA	15	<b>39,78</b>	596,70
7	1143	TREINADOR DE FUTSAL FEMININO/MASCULINO	HORA	624	<b>16,31</b>	10.177,44
<b>Total</b>						<b>13.094,29</b>

**Cláusula quarta – Dos recursos orçamentários:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades do Esporte; 02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.14.00 – Manutenção do Esporte.

**Cláusula quinta - Das demais disposições legais:**

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 05/03/2013, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 01 de setembro de 2017.

---

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**MILTON MORAIS LEITE**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

-----